

MUNICÍPIO DE PENACOVA

Aviso (extrato) n.º 6305/2024/2

Sumário: Abertura de procedimento concursal para preenchimento de dois lugares a termo resolutivo certo na carreira e categoria de técnico superior.

1 — Nos termos do artigo 33.º do anexo à Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pelo artigo 2.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LTFP), e do n.º 1 do artigo 11.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro, doravante designada por Portaria, e com o artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03 de setembro torna-se público que, em cumprimento da deliberação da Câmara Municipal, datada de 22 de fevereiro de 2024 e por despacho do Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Penacova, datado de 1 de março de 2024, no uso de competência em matéria de superintendência na gestão e direção do pessoal ao serviço do município, conferida pela alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar do dia seguinte ao da publicitação do Aviso no *Diário da República,* procedimento concursal comum para constituição de relações jurídicas de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo, tendo em vista o preenchimento dos seguintes postos de trabalho, previstos na sequência da candidatura, com o n.º PRR-RE-C03-i01-07-000178, apresentada no âmbito da medida Radar Social — criação de equipas para projeto piloto — Nova Geração de Equipamentos e Respostas Sociais, apoiada pelo Plano de Recuperação e Resiliência, nos termos do Aviso de Abertura de Concurso (AAC) n.º 07/C03-i01/2023:

- Ref.^a A Um (1) posto de trabalho; Carreira e Categoria de Técnico Superior (Estatística e Planeamento), conforme consta no mapa de pessoal para o ano de 2024;
- Ref.ª B Um (1) posto de trabalho; Carreira e Categoria de Técnico Superior (Educação Social), conforme consta no mapa de pessoal para o ano de 2024;

O contrato será celebrado pelo período definido na candidatura, com o n.º PRR-RE-C03-i01-07-000178, apresentada no âmbito da medida Radar Social — criação de equipas para projeto piloto — Nova Geração de equipamentos e Respostas Sociais, apoiada pelo Plano de Recuperação e Resiliência, nos termos do Aviso de Abertura de Concurso (AAC) n.º 07/C03-i01/2023.

- 2 Caracterização dos postos de trabalho: Os postos de trabalho a concurso caracterizam-se pelo exercício de funções na carreira e categoria de Técnico Superior, correspondentes ao conteúdo funcional constante do anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º do anexo à LTFP, complementado com as seguintes funções:
- Ref.ª A Exercer cumulativamente as funções de coordenação do projeto, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão. Elaboração de pareceres e projetos, com diversos graus de complexidade, e execução de outras atividades de apoio geral ou especializado. Representação do órgão ou serviço em assuntos da sua especialidade tomando opções de índole técnica, enquadradas por diretivas ou orientações superiores.
- Ref.ª B Exercer funções de colaboração na resolução de problemas de adaptação e readaptação social dos indivíduos, grupos ou comunidades, provocadas por causas de ordem social, física ou psicológica, através da mobilização de recursos internos ou externos, utilizando o estudo, a interpretação e o diagnóstico em relações profissionais, individualizadas, de grupo ou de comunidade. Realização de estudos de carácter social e aplicar processos de atuação, tais como entrevistas, mobilização de recursos da comunidade, prospeção social, dinamização de potencialidades e nível individual, interpessoal e intergrupal.
- 2.1 Nos termos do artigo 81.º da LTFP, a descrição dos conteúdos funcionais não prejudica a atribuição ao trabalhador de funções, não expressamente mencionadas, que lhes sejam afins ou funcionalmente ligadas, para as quais o trabalhador detenha a qualificação profissional adequada e que não impliquem desvalorização profissional.



3 - Nível habilitacional exigido:

- Ref.ª A Licenciatura em Geografia e Planeamento ou Licenciatura em Geografia ou Licenciatura em Engenharia Geográfica, não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional;
- Ref.ª B Licenciatura em Educação Social, não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.
- 4 Em cumprimento do disposto no n.º 4 do artigo 11.º da Portaria, informa-se que a publicitação integral do procedimento será efetuada na Bolsa de Emprego Público, em www.bep.gov.pt e no sítio da Internet do Município de Penacova em www.cm-penacova.pt.

5 de março de 2024. — O Presidente da Câmara, Dr. Álvaro Gil Ferreira Martins Coimbra.

317431535